

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-014PMT

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 017/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-014PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Eventual e futura contratação parcelada de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas – marmitex para atender as demandas do Município de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 465 laudas reunidas em único volume. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 040/2023, com data de 16 de janeiro de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230116002 (fls. 06);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 07 a 29);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 30);
- Instauração do Processo Administrativo (fls.31);
- Intenção de Registro de Preços-IRP (fls. 34);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **GABINETE DO PREFEITO** (fls. 37 a 38);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 39 a 41);
- Solicitação de Despesa nº 20230118006 (fls.42);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços - **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** (fls. 45 a 46);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 47 a 48);
- Solicitação de Despesa nº 20230118004 (fls. 49);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços - **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** (fls. 52 a 53);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 54 a 55);
- Solicitação de Despesa nº 20230118005 (fls. 56);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** (fls. 59 a 60);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 61 a 62);
- Solicitação de Despesa nº 20230120001 (fls. 63);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** (fls. 66 a 67);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 68 a 70);
- Solicitação de Despesa nº 20230123001 (fls. 71);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** (fls. 74 a 75);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 76 a 77);
- Solicitação de Despesa nº 20230123002 (fls. 78);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA** (fls.81 a 82);

- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 83 a 85);
- Solicitação de Despesa n° 20230124001 (fls. 86);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FME)** (fls. 89 a 90);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 91 a 93);
- Solicitação de Despesa n° 20230125003 (fls. 94);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEB)** (fls. 97 a 98);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 99 a 101);
- Solicitação de Despesa n° 20230125004 (fls. 102);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (fls. 105 a 106);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 107 a 109);
- Solicitação de Despesa n° 20230126004 (fls. 110);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)** (fls. 113 a 114);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 115 a 117);
- Solicitação de Despesa n° 20230126005 (fls. 118);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMDCA)** (fls. 121 a 122);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 123 a 125);
- Solicitação de Despesa n° 20230126006 (fls. 126);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls. 127);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 128 a 141);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 142);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 143);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 144);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 145);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 146);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 149 a 172);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 173);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls. 174);
- Autuação (fls. 177);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 178 a 267);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 269 a 270 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos*

pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO N.º 9/2023-014PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”;

- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 272 a 279, com a seguinte conclusão: “Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023-014PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”;
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2023-014PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023/ADM e seus anexos (fls. 280 a 369);
- Anexo I - Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: “**2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** A Eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas – marmitex tem por finalidade suprir as necessidades de ofertar aos convidados, assessores e consultores desta Gestão alimentação, quando os mesmos deslocam-se para este município por motivo de convite oficial para a participação e/ou realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, prestações de serviços e visitas oficiais entre outros, promovidos por esta gestão.
2.2. Está administração também necessita ofertar refeições preparadas – marmitex aos seus servidores quando estes realizam atividades internas e ou externas com horário estendido, em que a refeição do almoço ou jantar é feito durante a jornada de trabalho.
2.3. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se diante das necessidades das secretarias do Município de Tucumã-PA.
2.4. Considerando as necessidades desta Administração e visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento dos serviços solicitados, assim se faz necessária a realização de procedimento Administrativo de licitação, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.
2.5. Solicita-se a contratação amparada por sistema de registro de preços, a qual permite a esta Administração a realizar suas

contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso quando desnecessária, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no fornecimento dos itens.

2.6. *Ressalta-se que o quantitativo estipulado no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9/2023-001PMT, já foi quase em sua totalidade utilizado, sendo necessário um novo Processo Licitatório para garantir o fornecimento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses.*

2.7. *Ainda quanto ao quantitativo solicitado para o processo licitatório, informamos que se trata de uma estimativa, levando em consideração as demandas dos anos anteriores e a projeção de gestão para os próximos 12 (doze) meses”. Conforme as folhas 313;*

- *Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 370 a 372);*
- *Resumo de Licitação (fls. 373 a 374);*
- *Proposta Registrada (fls. 375 a 377);*
- *Ata Parcial (fls. 378 a 381); Ata de Processo Fracassado (fls. 382 a 384); Ata de Propostas (fls. 385 a 386); Ata Parcial (fls. 387 a 390); Ata de Processo Fracassado (fls. 391 a 393);*
- *Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 394 a 397);*
- *Resumo de Licitação (fls. 398 a 399);*
- **Autorização** com o seguinte teor: “**REPÚBLICAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO-PROCESSO Nº 9/2023-014PMT.**
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMA.
Trata-se de processo PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 9/2023-014PMT com sessão prevista para o 22-03-2023 onde a mesma foi fracassada, eu CELSO LOPES CARDOSO autoridade competente, AUTORIZO a republicação do processo, em razão de que a demanda originária não foi suprida e ainda persiste. Tendo a assessoria se manifestado favoravelmente”. Conforme as folhas 401;
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 402 com o seguinte teor: “*Ora, o planejamento e conveniência da gestão é matéria que não cabe à esta assessoria se imiscuir. A matéria discricionária é de prerrogativa do ordenador, restando ao jurídico, a análise da questão legal pertinente ao caso concreto. E, neste esboço foi relatado que a sessão realizada não teve interessados, sagrando-se deserta; que a demanda ainda existe e requer a realização de novo certame. Pelo exposto, entendemos que restam*

presentes os requisitos legais que autorizam a sua republicação, pelo que nos manifestamos favoravelmente à mesma. É o parecer”;

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 403 a 404);
- Resumo de Licitação (fls. 405 a 408);
- Proposta Registrada (fls. 409 a 410);
- Ata de Propostas (fls. 454 a 455); Ata Parcial (fls. 456 a 459); Ranking do Processo (fls. 460); Vencedores de Processo (fls. 461); Ata Final (fls. 462 a 465).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.995.424/0001-46, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 412 a 413); Declarações (fls. 414 a 419); Documento Pessoal do Socio (fls. 420); Alteração Contratual da Sociedade MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA (fls. 421 a 425); CNPJ (fls. 426); FIC (fls. 427); Certidões (fls. 428 a 434); Alvará (fls. 435); Licença de Funcionamento (fls. 436); Certidão Simplificada Digital (fls. 437 a 438); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 439 a 443); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 444 a 445); Proposta de Preços (fls. 446 a 447); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 448 a 453).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 258.812,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-014PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 10 de abril de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 017/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-014PMT, tendo por objeto a “Eventual e futura contratação parcelada de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas – marmítex para atender as demandas do Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 10 de abril de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

